

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 66/81/M:

Substitui a tarifa relativa ao fornecimento de energia eléctrica pela Câmara Municipal das Ilhas, aprovada pela Portaria n.º 158/80/M, de 6 de Setembro.

Portaria n.º 67/81/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 4), artigo 700.º, capítulo 24.º, da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981.

Portaria n.º 68/81/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 1, artigo 368.º, capítulo 14.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981.

Repartição do Gabinete :

Despacho n.º 22/81, respeitante aos trâmites que devem seguir as propostas de empreendimentos, quer envolvam ou não novas concessões de terrenos do Estado.

Extractos de despachos.

Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos :

Declaração.

Serviços de Administração Civil :

Extractos de portarias.

Serviços de Educação e Cultura :

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Saúde :

Extractos de despachos.

Serviços de Estatística :

Extracto de despacho.

Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações :

Declaração.

Oficinas Navais :

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Extracto de despacho.

Juízo de Direito da Comarca de Macau :

Extracto de despacho.

Serviços de Economia :

Extracto de despacho.

Declaração

Serviços de Obras Públicas e Transportes :

Extractos de despachos.

Serviços Florestais e Agrícolas de Macau :

Nova publicação, rectificadora, da lista de antiguidade do pessoal dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau, referida a 31 de Dezembro de 1980.

Serviços de Turismo e Comunicação Social :

Extractos de despachos.

Extracto de alvará.

Forças de Segurança de Macau :

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.

Declaração.

Instituto de Acção Social :

Extracto de despacho.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Assuntos Chineses, considerando definitivas as listas dos concursos de promoção a letrados de 2.ª e 3.ª classe do quadro técnico e a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Educação e Cultura, considerando definitiva a lista do concurso de promoção a chefe de secção do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso de promoção a chefe de secção do quadro administrativo.

Dos Serviços de Estatística. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre a data da realização do concurso para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Finanças, sobre o extravio de dois títulos M/3 preto.

Dos mesmos Serviços, sobre a data da realização do concurso para o preenchimento de vagas de recebedor de Fazenda de 2.ª classe do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de 3.ª classe, a denominar-se «Padaria e Pastelaria Nanyang».

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de 2.ª classe, a denominar-se «Fábrica de Molhos de Piri-Piri Pines Products».

Dos Serviços de Marinha, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de lugares de servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado.

Dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, sobre o concurso para o provimento de um lugar de chefe de secção do quadro administrativo.

Do Comando das Forças de Segurança de Macau, sobre a inscrição para a frequência do 2.º Turno/SST/81.

Do Montepio Oficial de Macau. — Balancetes do Razão, referentes ao 4.º trimestre de 1980.

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial n.º 16, de 22 de Abril de 1981, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU

Serviços de Administração Civil:

Dos Serviços de Administração Civil, sobre as comemorações do «25 de Abril».

批 示 綱 要 數 件	財 政 司	批 示 綱 要 一 件	統 計 廳	批 示 綱 要 數 件	衛 生 司	批 示 綱 要 數 件	聲 明 書 數 件	教 育 司	批 示 綱 要 數 件	訓 令 綱 要 數 件	民 政 廳	聲 明 書 一 件	建 設 計 劃 協 調 廳	批 示 綱 要 數 件	官 地 新 批 給 之 建 設 建 議 書 應 遵 守 之 程 序	秘 書 處	第 二 二 / 八 一 號 批 示 關 於 涉 及 或 不 涉 及 政 府	加	第 六 八 / 八 一 / M 號 訓 令 : 着 將 一 九 八 一 經 濟 年 度 總 預 算 冊 平 常 支 出 部 門 第 一 四 章 第 三 六 八 條 一 款 所 指 金 額 調 動 追 加	加	第 六 七 / 八 一 / M 號 訓 令 : 着 將 一 九 八 一 經 濟 年 度 總 預 算 冊 特 別 支 出 部 門 第 二 四 章 第 七 〇 〇 條 四 款 所 指 款 項 調 動 追 加	第 六 六 / 八 一 / M 號 訓 令 : 代 替 九 月 六 日 第 一 五 八 / 八 〇 / M 號 訓 令 核 准 之 海 島 市 政 廳 供 應 電 力 之 收 費	澳 門 政 府	目 錄
批 示 綱 要 數 件	郵 電 司	聲 明 書 一 件	海 軍 船 廠	行 政 委 員 會 : 批 示 綱 要 一 件	澳 門 法 院	批 示 綱 要 一 件	經 濟 廳	批 示 綱 要 一 件	聲 明 書 一 件	工 務 運 輸 廳	批 示 綱 要 數 件	澳 門 農 林 廳	經 修 正 重 新 公 佈 截 至 一 九 八 〇 年 十 二 月 三 十 一 日 農 林 廳 人 員 年 資 表	新 聞 旅 遊 司	批 示 綱 要 數 件	准 照 綱 要 一 件	澳 門 保 安 部 隊	治 安 警 察 廳 : 批 示 綱 要 數 件	聲 明 書 一 件	社 會 工 作 處	批 示 綱 要 一 件	官 署 文 告	華 務 廳 佈 告 關 於 考 升 技 術 團 體 二、三 等 文 案 及 行 政 團 體 二 等 書 記 兼 打 字 員 准 考 人 名 單 宣 告 為 確 定 名 單	教 育 司 佈 告 關 於 考 升 行 政 團 體 科 長 准 考 人 名 單 宣 告 為 確 定 名 單

澳門政府

民政廳

民政廳佈告 關於「四·二五」慶典

附註：一九八一年四月廿二日第一六號政府公報增發
一 附刊，內容如下：

法律文告及其他

- 教育 司佈告 關於考升行政團體科長考試典試委員會之組織
- 統計 廳佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員一缺准考人確定名單
- 統計 廳佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員一缺考試舉行日期
- 財政 司佈告 關於兩份M / 三(黑色)表格遺失事宜
- 財政 司佈告 關於招考填補行政團體二等公鈔局收銀員數缺考試舉行日期
- 財政 司佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員數缺應考人成績表
- 經濟 廳佈告 關於開設一名為「南洋(譯音)麵包西餅」三等工業場所之申請許可事宜
- 經濟 廳佈告 關於開設一名為「棕樹辣汁廠」二等工業場所之申請許可事宜
- 海軍軍務廳佈告 關於招考填補散工人員團體二等雜役數缺考試典試委員會之組織
- 新聞旅遊司佈告 關於招考填補行政團體科長一缺考試事宜
- 澳門保安部隊司令部佈告 關於一九八一年度參加第二期地區治安服務報名事宜
- 澳門公務員互助會佈告 關於一九八〇年第四季試算表

Tradução feita por *Lisbio Maria Couto*, intérprete-tradutor de 1.ª classe.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 66/81/M

de 25 de Abril

Considerando que, não obstante a Câmara das Ilhas ter aumentado, em Setembro de 1980, a tarifa única de \$ 0,40 para \$ 0,50/Kwh, e as receitas não cobrirem as despesas inerentes ao fornecimento de energia na área do Concelho;

Tendo em atenção o aumento verificado no preço do gasóleo;

Reconhecendo-se a necessidade imperiosa de se actualizar a referida tarifa, por forma a minimizar os prejuízos resultantes do fornecimento de energia eléctrica a preço muito inferior aos custos reais envolvidos;

Sob proposta daquele Corpo Administrativo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo 1.º A tarifa relativa ao fornecimento de energia eléctrica pela Câmara Municipal das Ilhas, aprovada pela Portaria n.º 158/80/M, de 6 de Setembro, é substituída pela tarifa de \$ 0,65/Kwh.

Art. 2.º A tarifa aprovada pelo presente diploma aplicar-se-á aos consumos a partir do mês de Abril do corrente ano.

Governo de Macau, aos 17 de Março de 1981. — O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.

Portaria n.º 67/81/M

de 25 de Abril

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as for-

malidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 24.º, artigo 700.º, n.º 4 — «Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento de Administração para 1981: — Despesas de capital — Investimentos: — Habitação e Urbanização», da tabela de despesa extraordinária do orçamento vigente com a quantia de \$5 500 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 24.º

Despesa extraordinária

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento de Administração para 1981

Despesas de capital:

Artigo 700.º — Investimentos:

2) Energia \$1 000 000,00.

Outras despesas de capital:

Artigo 701.º — Diversos empreendimentos:

1) Educação \$1 900 000,00

2) Equipamento e instalação de Serviços Públicos \$2 000 000,00

4) Saúde \$ 600 000,00

\$5 500 000,00

Governo de Macau, aos 9 de Abril de 1981. — O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.

Portaria n.º 68/81/M

de 25 de Abril

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 14.º, artigo 368.º, n.º 1 — «Serviços de Registo e Notariado — Despesas correntes — Vencimentos e salários: — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente com a quantia de \$ 350 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas:

CAPÍTULO 6.º**Serviços de Saúde***Despesas correntes:*

Artigo 214.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos \$ 50 000,00

CAPÍTULO 23.º**Forças de Segurança de Macau
Polícia de Segurança Pública***Despesas correntes:*

Artigo 591.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 100 000,00

Polícia Marítima e Fiscal*Despesas correntes:*

Artigo 611.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 50 000,00

Polícia Municipal*Despesas correntes:*

Artigo 631.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 50 000,00

Polícia Judiciária*Despesas correntes:*

Artigo 682.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 100 000,00

\$ 350 000,00**REPARTIÇÃO DO GABINETE****Despacho n.º 22/81**

Vem-se verificando nos últimos tempos, a apresentação ao Governo do Território, pelo sector privado, de numerosos pedidos de concessão de terrenos em Macau e nas Ilhas.

Tais pedidos, formulados em regra de forma deficiente, consistem quase exclusivamente no aproveitamento de terrenos para finalidades idênticas a outras já existentes e que nos termos da lei vigente não poderão ser objecto de concessão com dispensa de hasta pública.

O processamento de tantos e tão variados pedidos de concessão, vem representando acréscimo de trabalho para diversos Serviços Públicos, trabalho esse que acaba quase sempre por retardar uma decisão sobre a matéria e pouco contribuir para uma apreciação serena e oportuna dos efectivos interesses do Território. Acresce ainda referir que a tramitação de tais pedidos, pelos diversos Serviços Públicos, cria, muitas vezes, no espírito dos requerentes perspectivas sem suficiente fundamento, de consequências sempre perniciosas para a conveniente ponderação de matéria tão delicada.

Há por isso que efectuar, logo de início, a triagem dos pedidos formulados e submetê-los no mais curto prazo a despacho do Governador que decidirá, de imediato, se deverão ou não ter andamento. A decisão tomada será sempre comunicada aos requerentes.

Pelo exposto e tendo em vista que o Diploma Orgânico dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-D/79/M, de 28 de Setembro (B. O. n.º 38/79 — 2.º suplemento) estipula na alínea c) do artigo 2.º ser atribuição dos mesmos Serviços «atender e analisar todas as propostas de empreendimentos públicos e privados multi-sectoriais, submetendo-os a decisão do Governo» determina que:

a) Todas as propostas de empreendimentos, quer envolvam ou não novas concessões de terrenos do Estado, deverão dar entrada nos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos;

b) Depois de informadas serão submetidas, com a maior brevidade possível, a despacho do Governador que definirá a orientação a seguir, comunicando-se aos interessados a decisão tomada.

Com a respectiva versão chinesa publique-se este despacho no *Boletim Oficial* e na imprensa local.

Cumpra-se.

Residência do Governo, em Macau, aos 16 de Abril de 1981. —
O Encarregado do Governo, José Carlos Moreira Campos, coronel.

Governo de Macau, aos 23 de Abril de 1981. — O Encarregado do Governo, José Carlos Moreira Campos.

批 示 第二一八一號

查近來發覺到由私人方面向地區政府遞交關於澳門市及海島市土地批給的申請書為數頗多。

所提出的申請通常是不合程式的，且幾乎全部是關於土地利用，與其他土地現有用途類同，而根據現行法律之規定，不可能予以免開投批給者。

整理如此大量而又具多種形式的批給申請案，使若干機關增加其工作，而所增加的工作幾乎必然耽擱對該等批給申請之決定，同時，對本地區實際利益所應作之周詳而適時的審議裨益不大。再者，該等申請所需經歷各機關的程序，往往使申請人內心興起一種欠缺充份根據之寄望，從而對於如此敏感之事情所應有的適當審慎經常造成不良之後果。

因此，對於所提出的申請，有必要從一開始即予以區別，並儘速將之送請總督批示，由總督立即決定應否繼續推動；所作出的決定必然會告知申請人。

綜上所述，並鑑於九月廿八日第二七一D / 七九 / M 號法令（刊登於第三八 / 七九號政府公報第二附刊）核准之建設計劃調應組織章程第二條C項的規定，該廳職權為：「收受及研究所有由公共及私人方面提交的建設申請，並將之送請政府決定」，本人合規定如下：

- A 凡建設的申請，不論包括或不包括政府土地之新批給，均應呈交建設計劃調應廳；
- B 經作出意見後，將儘速送請總督批示，由總督訂定應遵循的方針。所作出的決定將會告知關係人。

着將本批示連同中文譯本刊行政府公報及當地報紙。
着遵守。

一九八一年四月十六日於澳門總督府

護理總督 江培樹

Extractos de despachos

Por despachos de 2 de Abril de 1981, anotados e visados pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano: Leong Siu Mei, servente eventual de 1.ª classe da Repartição do Gabinete (Secção das Residências do Governo) — desligada do serviço para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Abril de 1981, sendo-lhe fixada a seguinte pensão provisória:

Pensão provisória anual de Pts: \$ 15 075,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, e do artigo 1.º, alínea a), da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a Pts: \$ 1 300,00 mensais, relativa à letra «Y» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos referida no artigo 1.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, correspondente a 30 anos de serviço prestado ao Estado e contados para efeitos de aposentação, acrescida de Pts: \$ 375,00, equivalentes a 5 diuturnidades, referidas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(São devidos emolumentos, na importância de \$ 16,00, para o Tribunal Administrativo).

Lam Iau, aliás Cam Hou, servente eventual de 1.ª classe da Repartição do Gabinete (Secção das Residências do Governo) — desligada do serviço para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Abril de 1981, sendo-lhe fixada a seguinte pensão provisória:

Pensão provisória anual de Pts: \$ 19 095,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, e do artigo 1.º, alínea a), da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a Pts: \$ 1 300,00 mensais, relativa à letra «Y» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos referida no artigo 1.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, correspondente a 38 anos de serviço prestado ao Estado e contados para efeitos de apo-

sentação, acrescida de Pts: \$ 375,00, equivalentes a 5 diuturnidades, referidas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(São devidos emolumentos, na importância de \$ 16,00, para o Tribunal Administrativo).

Tam Cheng Hou, aliás Tang Noi, servente eventual de 1.ª classe da Repartição do Gabinete (Secção das Residências do Governo) — desligada do serviço para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Abril de 1981, sendo-lhe fixada a seguinte pensão provisória:

Pensão provisória anual de Pts: \$ 18 592,80, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, e do artigo 1.º, alínea a), da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a Pts: \$ 1 300,00 mensais, relativa à letra «Y» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos referida no artigo 1.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, correspondente a 37 anos de serviço prestado ao Estado e contados para efeitos de aposentação, acrescida de Pts: \$ 375,00, equivalentes a 5 diuturnidades, referidas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(São devidos emolumentos, na importância de \$ 16,00, para o Tribunal Administrativo).

Por despacho de 21 de Abril do ano em curso:

José Alexandre de Araújo Santos, engenheiro civil do quadro do Fundo de Fomento da Habitação — concedidos, nos termos do artigo 225.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, noventa dias de licença graciosa para go-

zar em Portugal, por ter completado quatro anos em comissão de serviço no Território e regressar ao seu quadro de origem.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 25 de Abril de 1981. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel de artilharia, c/CCEM.

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que, nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 27-D/79/M, de 28 de Setembro, e de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 11 de Abril de 1981, assumiu o signatário, por substituição, a chefia dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, a partir de 21 do corrente mês, em virtude da ausência do titular do lugar, Manuel Joaquim Pinto, no gozo de licença disciplinar.

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 25 de Abril de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Francisco Manuel Góis Fernandes Figueira*, técnico de 1.ª classe.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 21 do corrente mês:

Jerónimo Xequê do Rosário, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais 2 11 2

Tempo de serviço prestado no Leal Senado de Macau, de harmonia com a certidão 3 6 —

Tempo de serviço prestado na Polícia Municipal: de 1-1-1976 a 18-9-1977 — 1 ano, 8 meses e 18 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 2 4 25

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau: de 19-9-1977 a 31-3-1981 — 3 anos, 6 meses e 11 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionário Ultramarino, equivalem a 4 2 25

TOTAL 13 — 22

Anos Meses Dias

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar 2 5 5

Tempo de serviço prestado no Leal Senado de Macau, de harmonia com a certidão 2 11 —

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-1-1976 a 31-3-1981..... 5 3 —

TOTAL 10 7 5

Cheong Pak K'uan, guarda de 3.ª classe n.º 75/62, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 1-5-1962 a 31-12-1978 — 16 anos e 8 meses que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 23 4 —

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 28-2-1981 — 2 anos e 2 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a ... 3 — 12

TOTAL 26 4 12

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-5-1962 a 28-2-1981..... 18 10 —

José da Conceição Noronha, adjunto técnico de 1.ª classe, desempenhando, por substituição, as funções de técnico estatístico, da Repartição dos Serviços de Estatística de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 28-11-1974, publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, de 5-10-1974, com os aumentos legais..... 39 10 14

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-9-1974 a 31-3-1981 — 6 anos e 7 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionário Ultramarino, equivalem a 7 10 24

TOTAL 47 9 8

Lau Veng, porteiro-auxiliar do quadro do pessoal assalariado da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 1-1-1953 a 31-3-1981 — 28 anos e 3
meses que, nos termos do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 33 10 24

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 1-1-1953 a 31-3-1981..... 28 3 —

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repatrição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 25 de Abril de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Extractos de despachos

Por despachos de 4 de Abril de 1981, anotados pelo Tribunal Administrativo em 15 de Abril de 1981:

Maria de Fátima Magalhães Rosário, professora de serviço eventual do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir de 19 de Março de 1981, para que fora nomeada por despacho de 30 de Agosto de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Outubro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 1 de Novembro de 1980.

In Kam Seng, condutor de automóveis de 3.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerado do referido cargo, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, para que fora assalariado por despacho de 14 de Outubro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Outubro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 8 de Novembro de 1980.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a professora eventual do 3.º grupo da Escola Preparatória, Adelita Helena Campos, foi autorizada, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 14 de Abril de 1981, a usar o apelido do seu marido, passando a utilizar o nome completo de Adelita Helena Campos Guerreiro.

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 7 de Abril de 1981, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 21 de Abril de

1981, respeitante à professora eventual do 1.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique, Maria Helena Filomena Pinto Rebelo Leão:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong por indicação do seu médico assistente».

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 25 de Abril de 1981. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de 7 de Março de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Abril de 1981:

Sun Iao Chang — contratado, nos termos dos artigos 45.º, alínea c), e 48.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para prestar serviço da sua especialidade na Direcção dos Serviços de Saúde com direito à remuneração mensal correspondente à letra «F», do § 1.º do artigo 91.º do citado Estatuto, acrescida de subsídio de família e bem como subsídio de renda de casa e subsídios de férias e do Natal.

O contratado terá direito à assistência médica e farmacêutica, poderá dar faltas justificadas e terá direito à licença disciplinar, nos termos e condições previstas para os servidores do Estado.

O contratado é dispensado de todas as condições referidas no artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

(É devido o emolumento na importância de \$ 24,00).

Por despacho de 16 de Abril de 1981:

Maria de Fátima Coelho de Oliveira da Costa, enfermeira-chefe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — convertida a licença graciosa de 150 dias, para ser gozada em Portugal, concedida por despacho de 2 de Setembro de 1977, publicado por extracto no *Boletim Oficial* n.º 38, de 17 do mesmo mês, em 90 dias de licença graciosa, para ser gozada neste território, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 25 de Abril de 1981. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Extracto de despacho

Por despacho de 31 de Março de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Abril de 1981:

José da Conceição Noronha, adjunto técnico de 1.ª classe do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Estatística — promovido; nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 29.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, à categoria de técnico

estatístico do mesmo quadro e Repartição, indo ocupar a vaga resultante do lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 40/79/M, de 31 de Dezembro, e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$ 24,00 ao Tribunal Administrativo).

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 25 de Abril de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos de 24 de Março de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 8 de Abril de 1981:

Mário Augusto Navarro do Rosário, chefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única anual de Pts: \$ 33 900,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com a alínea c) do artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$ 2 130,00, atribuído ao grupo «M», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos anexa à Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e acrescido de 5 diuturnidades, na importância de Pts: \$ 375,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, atrás citada, e ainda ao suplemento por serviço de segurança, na quantia mensal de \$320,00, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 5/80/M, de 26 de Abril.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Lucas Yi ou Roque Yi, aliás Yi Man Leong, guarda de 1.ª classe n.º 560/57, do Corpo da Polícia de Segurança Pública de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única anual de Pts: \$ 22 374,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com a alínea c) do artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 33 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$ 1 760,00, atribuído ao grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos anexa à Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e acrescido de 4 diuturnidades na importância de Pts: \$ 300,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, atrás citada, e ainda ao suplemento por serviço de segurança, na quan-

tia mensal de Pts: \$ 200,00, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 5/80/M, de 26 de Abril.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

De S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 9 de Abril de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 14 do mesmo mês e ano:

Mário António Lameiras, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, a partir de 23 de Julho de 1979, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 25 de Abril de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Alberto Rosa Nunes*, técnico de 1.ª classe.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o concurso para o preenchimento de lugares de guarda-fios de 2.ª classe do quadro técnico (pessoal assalariado) destes Serviços, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 7 de Janeiro de 1981, ficou deserto de concorrentes.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 25 de Abril de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *M. P. Marques Alves*.

OFICINAS NAVAIS

Conselho Administrativo

Extracto de despacho

Por despacho de 9 de Abril do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Abril do mesmo ano:

Armando Jorge da Silva, contínuo de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais, assalariado permanente das Oficinas Navais de Macau — exonerado do referido cargo, para que transitou por despacho de 24 de Abril de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Maio de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, de 17 de Maio de 1980, a partir da data em que for contratado como agente auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária deste território.

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, aos 25 de Abril de 1981. — O Presidente, *João Geraldês Freire*, capitão-de-fragata.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU**Extracto de despacho**

Por despacho de 9 de Abril de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Abril do mesmo ano:

José Cupertino Lopes do Espírito Santo, ajudante de escrivão de 1.ª classe do 1.º Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 6 de Janeiro de 1981, em virtude de ter sido julgado incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável por parecer da Junta de Saúde, emitido em 27 de Dezembro de 1980, confirmado pela Junta de Revisão em 29 do referido mês e ano, sendo-lhe fixada a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$28 990,80, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, e com observância do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$ 2 030,00 do grupo «N», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, correspondente a 28 anos de serviço prestado ao Estado e contado para efeitos de aposentação, acrescido de Pts: \$ 300,00 mensais de 4 diuturnidades concedidas pelo mesmo diploma legal e da média mensal de Pts: \$ 1 121,30 recebida como participação emolumentar durante os dois últimos anos de exercício.

O total da pensão é encargo deste território.

Tribunal Judicial da Comarca de Macau, aos 25 de Abril de 1981. — O Escrivão do 1.º Cartório, *Manuel do Espírito Santo*. — Visto. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extracto de despacho**

Por despacho de 16 de Abril de 1981:

Angelina Mendes Coelho Correia, aspirante da Repartição dos Serviços de Economia — convertida em 90 dias, para ser gozada neste território, a licença graciosa de 150 dias, concedida por despacho de 14 de Fevereiro de 1981, publicado por extracto no *Boletim Oficial* n.º 8, de 21 de Fevereiro de 1981,

nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

Declaração

Declara-se que a Junta Médica do Ministério das Finanças, em sessão de 30 de Março de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 2 de Abril do mesmo ano, respeitante a Maria Inês Cabral Gamboa de Melo Silva, que desempenha nestes Serviços as funções equivalentes às de adjunto-técnico de 3.ª classe:

«Carece de mais trinta dias de licença para tratamento em prorrogação da anterior».

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 25 de Abril de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, perito-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**Extractos de despachos**

Por despachos de 16 de Abril do corrente ano:

Carlos Alberto Sales do Rosário, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, exercendo as funções de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, interino, do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Vong Iat Fong, topógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 25 de Abril de 1981. — Pelo Chefe dos Serviços, *António F. N. Santos Teixeira*, técnico de 1.ª classe (engenheiro civil).

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS DE MACAU

Por ter saído incorrecta, novamente se publica:

**Lista de antiguidade do pessoal dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau,
referida a 31 de Dezembro de 1980**

Número de		Categorias e nomes	Datas				Situação
Ordem	Classe		Do nascimento	Da entrada no quadro	Do diploma de nomeação	Da posse na categoria	
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:					
		Secção técnica:					
		<i>Técnico-chefe:</i>					
1	1	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Assistente técnico adjunto:</i>					
2	1	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Assistente técnico de 1.ª classe:</i>					
3	1	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Assistente técnico de 2.ª classe:</i>					
4	1	António Júlio Emerenciano Estácio a) ..	3- 5-1947	1- 5-1976	20- 2-1980	8- 3-1980	a) Exerce, interinamente, as funções de assistente técnico adjunto. Exerce, por substituição, as funções de chefe dos Serviços.
		<i>Assistente técnico de 3.ª classe:</i>					
5	1	Carlos Daniel de Carvalho Batalha	20- 2-1953	7- 5-1980	22- 3-1980	7- 5-1980	
		<i>Topógrafo de 3.ª classe:</i>					
6	1	Roberto Alfredo de Almeida Alves	24- 7-1950	16- 7-1977	1- 7-1977	16- 7-1977	
		Secção Administrativa:					
		<i>Terceiro-oficial:</i>					
7	1	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe:</i>					
8	1	Vago.	—	—	—	—	
		Quadro do pessoal assalariado permanente:					
		Secção dos serviços gerais:					
		<i>Capataz agrícola de 2.ª classe:</i>					
9	1	Bernardo Augusto de Assis	26- 5-1931	1- 5-1976	31- 5-1976	1- 5-1976	
		<i>Capataz agrícola de 3.ª classe:</i>					
10	1	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Condutores de automóveis de 3.ª classe:</i>					
11	1	Vong Leong	13- 6-1929	1- 5-1976	31- 5-1976	1- 5-1976	
12	2	Tong Tam Iau	9- 9-1944	1- 5-1976	31- 5-1976	1- 5-1976	
13	3	Chiang Kuok Wá	6- 6-1947	1- 5-1976	31- 5-1976	1- 5-1976	
		<i>Auxiliares de 4.ª classe:</i>					
14	1	Vago.	—	—	—	—	
15	2	Vago.	—	—	—	—	
16	3	Vago.	—	—	—	—	
17	4	Vago.	—	—	—	—	

Serviços Florestais e Agrícolas, em Macau, aos 9 de Março de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *António J. E. Estácio*, engenheiro técnico agrário.

**SERVIÇOS DE TURISMO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Extractos de despachos

Por despacho de 2 de Outubro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 do corrente mês:

Leng Wun Teng — assalariado, nos termos dos artigos 51.º e 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, e 53.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, para exercer as funções de servente de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais desta Direcção de Serviços, na vaga resultante da exoneração de Ng Nam. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 16 de Abril de 1981:

Teresa Fátima Xavier Anok, auxiliar técnico de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social — interrompida a licença registada de seis meses a que se refere o extracto de despacho de 26 de Março, publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, de 4 de Abril de 1981, a partir de 1 de Maio do corrente ano.

Extracto de alvará

Por despacho de 8 de Janeiro de 1981, foi Lam Kun autorizado a explorar uma loja de sopa de fitas denominada «Lam Kei», de 3.ª classe, sita nos prédios n.ºs 48 e 50 da Rua 2, n.ºs 30 e 32 da Rua 4, ambos do Bairro da Areia Preta.

(Custo desta publicação \$16,50)

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 25 de Abril de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *António de Vasconcelos Mendes Liz*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 9 de Abril de 1981, visado e anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano:

Ung Kai Iün, guarda de 2.ª classe n.º 196/63, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 16 de Fevereiro de 1981, de acordo com o parecer da Junta de Saúde, emitido em 12 de Fevereiro de 1981, confirmado pela Junta de Saúde de Revisão e homologado por despacho de 16 de Fevereiro de 1981, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço, por sofrer de doença incompatível com o exercício da função pública, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$ 13 860,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$1 600,00, do grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a nova tabela dos vencimentos, referida no artigo 1.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, correspondente a 24 anos de serviço, contados para efeitos de aposentação, acrescida de Pts: \$ 225,00 mensais equivalentes a 3 diuturnidades, referidas no artigo 2.º da Lei

n.º 3/80/M, e Pts: \$ 100,00 mensais resultantes do suplemento por serviço de segurança, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 5/80/M, de 26 de Abril.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho de 14 de Abril de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano:

Maria da Conceição Ferreira, instruenta n.º 60/81/F, do 1.º Turno/SST/80, do Comando das Forças de Segurança de Macau — nomeada guarda de 2.ª classe feminino do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, nos termos do artigo 1.º do Regulamento de Admissão, aprovado pela Portaria n.º 27/77/M, de 26 de Fevereiro, e artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o Decreto-Lei n.º 4/77/M, de 29 de Janeiro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Declaração n.º 23

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 13 de Abril de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, por S. Ex.ª o Encarregado do Governo, respeitante ao guarda de 2.ª classe n.º 76/60, José António Lai, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 25 de Abril de 1981. — O Comandante, *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, tenente-coronel de infantaria.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 21 de Abril de 1981:

Leong Sán, servente de 1.ª classe do Instituto de Acção Social de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$11 520,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, relativa a 24 anos de serviço prestado ao I. A. S. M., considerando o vencimento único de Pts: \$1 300,00, correspondente ao grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos, referida no artigo 1.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e acrescido de \$300,00, face à inclusão de 4 diuturnidades, nos termos do artigo 2.º da citada Lei n.º 3/80/M.

O encargo total desta pensão pertence a este Instituto.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 25 de Abril de 1981. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 23 do corrente mês, se consideram definitivas as listas provisórias que fazem parte integrante dos avisos dos concursos de promoção para os lugares de letrados de 2.^a e 3.^a classe do quadro técnico e escriturário-dactilógrafo de 2.^a classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 23 de Abril de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Belmiro de Sousa*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Lista definitiva

De harmonia com o disposto no § 4.º do artigo 39.º da Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, e por não ter havido qualquer reclamação, é considerada definitiva a lista que faz parte integrante do anúncio do concurso de provas práticas para promoção a chefe de secção do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 7 de Março de 1981.

A prestação das provas práticas das matérias constantes do referido concurso terá lugar no dia 14 de Maio do corrente ano, com a duração de 3 horas e 30 minutos, com início às 9,30 horas, numa das dependências da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 16 de Abril de 1981).

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 15 de Abril de 1981. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 16 de Abril de 1981, o júri do concurso para promoção a chefe de secção do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 7 de Março do corrente ano, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Dr. Carlos Augusto Lopes, chefe da Repartição de Ensino e Cultura.

VOGAIS: Dr.^a Gabriela Ramiro Pombas Cabelo, chefe da Divisão de Cultura;
Geraldo Domingos Marques, chefe de secretaria-geral.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: António Augusto Nogueira da Canhota, terceiro-oficial do quadro administrativo.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 21 de Abril de 1981. — O Director dos Serviços, *Rogério Noel Peres Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Lista

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso público de provas práticas para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 21 de Fevereiro do corrente ano:

Carla Fong Sardinha;
Celeste Maria da Silva;
Estanislau António da Rocha;
Filomeno Carlos Jorge Airoso;
José Francisco de Sequeira;
Mário Jorge Pimenta Madeira.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 22 de Abril de 1981).

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 21 de Abril de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

Aviso

Avisam-se os candidatos que as provas práticas do concurso público de provas práticas para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 21 de Fevereiro de 1981, realizar-se-ão numa das salas de aula do Colégio D. Bosco, no próximo dia 14 de Maio do corrente ano, com o seguinte horário:

9,00 horas — Prova de legislação com a duração de três horas;

12,00 horas — Prova de dactilografia.

1. Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo bilhete de identidade, sob pena de não serem admitidos à prestação de provas.
2. Os candidatos poderão consultar legislação própria e poderão levar as suas próprias máquinas de escrever.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 22 de Abril de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Avisos****3.ª publicação**

Faz-se público que, tendo-se extraviado dois títulos M/3 preto, liquidados em 8 de Janeiro findo das importâncias de \$344,40 e \$175,80, processados a favor da Firma «Fai Lok Chi Un», foram transmitidas instruções à Caixa do Tesouro no sentido de os mesmos serem apreendidos, autuando-se o portador, no caso de serem ali apresentados a pagamento.

Qualquer pessoa, que os tenha encontrado, poderá entregá-los nesta Direcção de Serviços ou na Caixa do Tesouro (departamento de Macau do Banco Nacional Ultramarino).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 3 de Abril de 1981. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

(Custo de três publicações \$ 105,10)

Nos termos do § único do artigo 17.º do Decreto n.º 36 253, de 26 de Abril de 1947, avisam-se os candidatos que as provas escritas do concurso para o preenchimento de vagas de recebedor de Fazenda de 2.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, de 5 de Julho de 1980, se realizam no dia 30 de Maio do corrente ano, pelas 8,30 horas, na Direcção dos Serviços de Finanças.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Abril de 1981. — O Presidente do Júri, *Joaquim Marinho de Bastos*, economista.

Lista

De classificação final dos candidatos aprovados no concurso de provas práticas (escritas e orais) para preenchimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro privativo dos Serviços de Finanças de Macau, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, de 6 de Setembro de 1980:

	Valores	
1.º Ao Fong Lan	15	(Bom)
2.º Ng Im Wa Cordeiro, aliás Cristina Ng Cordeiro	14,5	(Bom)
3.º Ana Maria Coelho	13,5	(Regular)
4.º Madalena Lília da Nova Jacinto ...	12,65	(Regular) a)
5.º Rui Jorge de Assunção Clemente ..	12,65	(Regular)
6.º Maria de Lurdes Xavier	12,35	(Regular)
7.º Maria Leong Madalena.....	12,15	(Regular) a)
8.º Elsa Maria de Assunção Silvestre ..	12,15	(Regular) a)
9.º Olívia da Conceição Henriques Sequeira	12,15	(Regular)
10.º Yee Wah Night	12	(Regular)
11.º Ana Maria Madeira de Carvalho....	11,85	(Regular) b)
12.º Ho Lai Peck	11,85	(Regular)
13.º Joaquim dos Anjos	11,65	(Regular)
14.º José Maria de Jesus de Espírito Santo Dias	11,35	(Regular)

Valores

15.º Manuel Gonzaga Chói.....	10,65	(Regular)
16.º Carlos Alberto Bañares	10,35	(Regular)
17.º Diana da Luz Vicente	10	(Regular) a)
18.º Maria Goretti Chan	10	(Regular) b)
19.º Manuel dos Santos Ribeiro	10	(Regular) b)
20.º Alice Tang Borges.....	10	(Regular) a)
21.º Ana Maria Pais de Assunção Marques	10	(Regular)

Faltaram às provas escritas: 41 candidatos.

Foram eliminados das provas (escritas e orais): 11 candidatos.

Desistiram das provas orais: 3 candidatos.

a) Maiores habilitações literárias;

b) Mais tempo de serviço prestado ao Estado.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 23 de Abril de 1981).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 23 de Abril de 1981. — O Júri, — O Presidente, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico de 1.ª classe. — O Vogal, *Américo da Silva Leong Monteiro*, técnico de 2.ª classe. — O Vogal, *António Augusto Carion*, técnico de 2.ª classe, interino. — O Secretário, sem voto, *Maria Benvinda da Conceição Moreira Pinto*, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Avisos**

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Tai Chew Fong, morador na Rua Um do Bairro Iao Hon, Ed. Ind. Iao Seng, 11.º andar Bloco «Dall», requer autorização para a instalação em Macau, de um estabelecimento industrial de fabricação de pastéis, pães e bolos, denominado «Padaria e Pastelaria Nanyang», e, em inglês, «Nanyang Cake Manufacturer», sito na Rua Um do Bairro Iao Hon, Edifício Industrial Iao Seng, 11.º andar, Bloco «Da» que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 3.ª classe, tendo como inconvenientes perigo de incêndio e cheiro.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 25 de Abril de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$ 55,70)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Lam Shu, morador em Hong Kong, requer autorização para a instalação na Taipa, de um estabelecimento industrial de fabricação de molhos picantes (piri-piri), denominado «Fábrica

de Molhos de Piri-Piri Pines Products», em chinês, «Chong Shü Lat Chap Chon», sito no prédio n.º 19, da Rua da Cunha, da vila da Taípa que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes emanações nocivas e inquinação das águas.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 25 de Abril de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$ 55,70)

SERVIÇOS DE MARINHA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 23 de Abril de 1981, o júri do concurso de provas práticas para o provimento de lugares de servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 31 de Janeiro de 1981, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Capitão-de-fragata, João Geraldês Freire, chefe da Repartição dos Serviços de Marinha.

VOGAIS: Capitão-tenente, Joaquim Manuel Santana de Mendonça; e

Contramestre dos serviços marítimos, José Maria Nogueira da Costa.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Carlos Alberto do Nascimento Veloso, escriptorário-dactilógrafo de 1.ª classe, interino.

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 23 de Abril de 1981. — Pelo Chefe dos Serviços, *Joaquim M. S. de Mendonça*, capitão-tenente.

SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Aviso

Faz-se público que, em conformidade com o despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 16 do corrente, está aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, para o provimento de um lugar de chefe de secção do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, entre os primeiros-oficiais dos Serviços Públicos que reúnam as condições estabelecidas pelo § 1.º do artigo 67.º do Estatuto

do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento com assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Encarregado do Governo e entregue nesta Direcção de Serviços, devendo os interessados mencionar a identificação completa e juntar certidão comprovativa do tempo de serviço prestado e respectiva classificação.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço deverá entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

O concurso constará de provas escritas com a duração de 6 horas, e nela será observado o programa constante do artigo 27.º do Decreto n.º 31/80/M, de 6 de Setembro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 36.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial* de Macau.

Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto no § 3.º do artigo 30.º, conjugado com o artigo 31.º do Regulamento dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 16 de Abril de 1981. — O Director dos Serviços, *Jorge A. H. Rangel*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Divisão de Administração

Conselho Administrativo

Concurso público n.º 2/81/CFSM

Faz-se público que, no dia 30 de Abril de 1981, pelas 10,00 horas, na sala de sessões do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau, se procederá ao concurso público para obra de beneficiação do Centro de Instrução Conjunto (1.ª Fase).

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na tesouraria do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do C. F. S. Macau, o depósito provisório do \$4 000,00, além dos documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo do concurso acha-se patente para consulta ou aquisição, todos os dias úteis às horas do expediente, na Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau.

Conselho Administrativo do Comando das Forças de Segurança de Macau, aos 10 de Abril de 1981. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António de Almeida*, tenente-coronel do SAM.

Fólio	Rubricas	DÉBITO			CRÉDITO			SALDOS	
		Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Devedores	Credores
	<i>Transporte</i>	\$ 12 015 386,26	\$ 5 144 280,80	\$ 17 159 667,06	\$ 11 918 628,21	\$ 5 034 000,45	\$ 16 925 628,66	\$ 5 396 740,26	\$ 5 189 701,86
45	Despesas de anos findos	\$ 19 685,80	\$ 17,20	\$ 19 703,00	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 19 703,00	\$ —
46	Recargas eventuais e não especificadas	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —
47	Salários do pessoal eventual	\$ 14 897,30	\$ 4 926,40	\$ 19 823,70	\$ —	\$ 8 376,75	\$ 18 334,20	\$ 19 823,70	\$ 18 334,20
48	Equipamento da secretaria	\$ 3 647,00	\$ —	\$ 3 647,00	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 3 647,00	\$ —
49	Pensões a conceder: Aos sócios aposentados ou inválidos	\$ 3 304,50	\$ 3 243,20	\$ 6 547,70	\$ —	\$ 160,00	\$ 160,00	\$ 6 387,70	\$ —
50	0,5% sobre as receitas orçamentadas do Leal Senado de Macau	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 75 868,50	\$ 43 348,00	\$ 119 216,50	\$ —	\$ 119 216,50
51	Senhas de presença	\$ 1 750,00	\$ 1 250,00	\$ 3 000,00	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 3 000,00	\$ —
52	Dotas a conceder nos termos dos Estatutos	\$ 120,00	\$ 360,00	\$ 480,00	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 480,00	\$ —
53	Amortização do adiantamento concedido pelo Governo (3.ª anuidade)	\$ 108 750,00	\$ 36 250,00	\$ 145 000,00	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 145 000,00	\$ —
54	Pensões a conceder: As famílias dos sócios falecidos	\$ 4 763,80	\$ 2 708,40	\$ 7 472,20	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 7 472,20	\$ —
55	Subsídios de férias	\$ 12 235,70	\$ —	\$ 12 235,70	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 12 235,70	\$ —
56	Subsídios para funerais	\$ 200,00	\$ 100,00	\$ 300,00	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 300,00	\$ —
57	Emolumentos diversos	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 66,50	\$ —	\$ 66,50	\$ —	\$ 66,50
58	Adiantamento gratuito concedido pelo Governo	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 200 000,00	\$ 800 000,00	\$ 1 000 000,00	\$ —	\$ 1 000 000,00
59	Despesas eventuais e não especificadas	\$ 35,00	\$ —	\$ 35,00	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 35,00	\$ —
60	Ampliação do prédio «Montepio»	\$ 19 745,30	\$ 722 469,70	\$ 742 215,00	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 742 215,00	\$ —
61	Aquisição e instalação de elevador	\$ —	\$ 20 800,00	\$ 20 800,00	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 20 800,00	\$ —
62	Subsídio de Natal	\$ —	\$ 21 726,40	\$ 21 726,40	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 21 726,40	\$ —
63	Credores por garantia da obra de ampliação do prédio «Montepio»	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 72 246,90	\$ 72 246,90	\$ —	\$ 72 246,90
	<i>Soma</i>	\$ 12 204 520,66	\$ 5 958 132,10	\$ 18 162 652,76	\$ 12 204 520,66	\$ 5 958 132,10	\$ 18 162 652,76	\$ 6 399 565,96	\$ 6 399 565,96

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 8 de Abril de 1981. — Visto. — O Presidente da Direcção, *Mário Corrêa de Lemos*. — Visto. — O Presidente do Conselho Fiscal, *António Augusto Carion*. — O Secretário, *José Higinio de Jesus César*.

MONTEPIO OFICIAL DE MACAU

Balancete do «Razão» do Montepio Oficial de Macau, referente ao 4.º trimestre de 1980
DEPOIS DO BALANÇO

Fólio	Rubricas	DÉBITO				CRÉDITO				SALDOS		
		Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Devedores	Credores			
1	Banco Nacional Ultramarino — C/Ordem	\$ 456,02	\$ 39,65	\$ 495,67	—	—	—	—	—	—	—	—
2	Banco Comercial de Macau — D/Ordem	\$ 2 234 813,15	\$ 1 470 966,90	\$ 3 705 780,05	\$ 1 793 907,00	\$ 1 258 265,80	\$ 3 052 172,80	\$ 495,67	—	—	—	—
3	Caixa	\$ 4 184 063,14	\$ 2 978 437,05	\$ 7 162 500,19	\$ 4 182 085,35	\$ 2 979 531,65	\$ 7 161 617,00	\$ 883,19	—	—	—	—
4	Empréstimos	\$ 3 452 559,33	\$ 460 382,20	\$ 3 912 941,53	\$ 1 092 861,50	\$ 456 268,70	\$ 1 549 130,20	\$ 2 363 811,33	—	—	—	—
5	Restituição de quotas aos sócios desistentes (Dec. n.º 29/76/M, de 3 de Julho)	\$ 570 572,60	—	\$ 570 572,60	—	—	—	—	—	—	—	—
6	Móveis e utensílios	\$ 35 539,37	\$ 40 836,37	\$ 76 375,74	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Prédios	\$ 807 699,85	—	\$ 807 699,85	\$ 35 539,37	\$ 40 836,37	\$ 76 375,74	—	—	—	—	—
8	Valores em móveis e utensílios	—	—	—	\$ 807 699,85	\$ 807 699,85	\$ 807 699,85	—	—	—	—	—
9	Valores em imóveis	—	—	—	\$ 1 307 072,74	\$ 299 952,38	\$ 1 607 025,12	—	—	—	—	—
10	Fundo permanente	—	—	—	\$ 304 213,91	\$ 37 494,05	\$ 341 707,96	—	—	—	—	—
11	Fundo de reserva	—	—	—	\$ 326 821,68	\$ 1 444 246,80	\$ 1 771 068,48	—	—	—	—	—
12	Fundo disponível	—	\$ 1 276 883,58	\$ 1 276 883,58	\$ 30 000,00	\$ 48 118,80	\$ 78 118,80	—	—	—	—	—
13	Fundo do prémio de risco	—	\$ 48 118,80	\$ 48 118,80	\$ 34 515,91	\$ 37 494,05	\$ 72 009,96	—	—	—	—	—
14	Fundo de aposentação do pessoal	—	—	—	\$ 9 090,00	—	\$ 9 090,00	—	—	—	—	—
15	Cauções	—	—	—	\$ 580 000,00	—	\$ 580 000,00	—	—	—	—	—
16	Credores por empréstimos. Serviços de Finanças (Conta A)	—	—	—	\$ 400 000,00	—	\$ 400 000,00	—	—	—	—	—
17	Credores por empréstimos. Serviços de Finanças (Conta B)	—	—	—	\$ 8 442,60	—	\$ 8 442,60	—	—	—	—	—
18	Compensação de sobrevivência (pensões de sobrevivência)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	Banco Comercial de Macau — D/Prazo	\$ 106 312,70	—	\$ 106 312,70	—	—	—	—	—	—	—	—
20	Juros de empréstimos	—	\$ 9 468,60	\$ 9 468,60	—	—	—	—	—	—	—	—
21	Prémio de risco	—	\$ 2 567,10	\$ 2 567,10	\$ 80 789,90	\$ 27 912,70	\$ 108 702,60	—	—	—	—	—
22	1% sobre as rendas contratuais dos exclusivos	—	\$ 108 702,60	\$ 108 702,60	\$ 35 576,50	\$ 12 542,30	\$ 48 118,80	—	—	—	—	—
23	0,5% sobre as rendas do Instituto de Acção Social de Macau	—	\$ 48 118,80	\$ 48 118,80	\$ 657 728,00	\$ 221 199,20	\$ 878 928,00	—	—	—	—	—
24	Rendas de prédios urbanos	—	\$ 13 390,00	\$ 13 390,00	\$ 10 042,20	\$ 3 347,80	\$ 13 390,00	—	—	—	—	—
25	Compensação de aposentação	—	\$ 172 210,00	\$ 172 210,00	\$ 129 858,00	\$ 42 352,00	\$ 172 210,00	—	—	—	—	—
26	Contribuição para os encargos de assistência aos funcionários	—	\$ 9 852,50	\$ 9 852,50	\$ 7 391,60	\$ 2 460,90	\$ 9 852,50	—	—	—	—	—
27	Quotização dos associados para pensões de aposentação ou invalidez e pensões de família	—	\$ 1 178,30	\$ 1 178,30	\$ 863,90	\$ 314,40	\$ 1 178,30	—	—	—	—	—
28	Vencimentos	\$ 3,40	\$ 112 899,60	\$ 112 903,00	\$ 84 124,00	\$ 28 779,00	\$ 112 903,00	—	—	—	—	—
29	Salários do pessoal dos quadros	\$ 101 115,00	\$ 33 705,00	\$ 134 820,00	—	—	—	—	—	—	—	—
30	Gratificações certas e permanentes: Ao presidente	\$ 13 050,00	\$ 4 350,00	\$ 17 400,00	—	—	—	—	—	—	—	—
31	Gratificações certas e permanentes: Ao secretário	\$ 5 400,00	\$ 1 800,00	\$ 7 200,00	—	—	—	—	—	—	—	—
32	Gratificações certas e permanentes: Ao tesoureiro (Abono para falhas)	\$ 1 800,00	\$ 600,00	\$ 2 400,00	—	—	—	—	—	—	—	—
33	Subsídio de residência	\$ 540,00	\$ 180,00	\$ 720,00	—	—	—	—	—	—	—	—
34	Subsídio de família	\$ 3 900,00	\$ 1 500,00	\$ 5 400,00	—	—	—	—	—	—	—	—
35	Pensões concedidas: Aos sócios aposentados ou inválidos	\$ 3 420,00	\$ 1 080,00	\$ 4 500,00	—	—	—	—	—	—	—	—
36	Pensões concedidas: As famílias dos sócios falecidos	\$ 221 283,50	\$ 91 930,40	\$ 313 213,90	—	—	—	—	—	—	—	—
37	Pensões concedidas: As famílias dos sócios falecidos	\$ 158 269,50	\$ 66 072,20	\$ 224 341,70	—	—	—	—	—	—	—	—
38	Pensões de aposentação ao pessoal	\$ 71 736,30	\$ 23 912,10	\$ 95 648,40	—	—	—	—	—	—	—	—
39	Serviços clínicos e hospitalização	\$ 6 026,50	\$ 1 695,20	\$ 7 721,70	—	—	—	—	—	—	—	—
40	Consumos da secretaria	\$ 922,10	\$ 351,90	\$ 1 274,00	—	—	—	—	—	—	—	—
41	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 22 690,00	\$ 650,00	\$ 23 340,00	—	—	—	—	—	—	—	—
42	Encargos com a saúde	\$ 1 946,10	\$ 784,10	\$ 2 730,20	—	—	—	—	—	—	—	—
43	Comunicações	\$ 459,90	\$ 3,50	\$ 463,40	—	—	—	—	—	—	—	—
44	Encargos não especificados	\$ 2 414,10	—	\$ 2 414,10	—	—	—	—	—	—	—	—
	Restituição de rendimentos indevidamente cobrados	\$ 8 393,70	\$ 3 273,50	\$ 11 667,20	\$ 3,40	—	\$ 11 667,20	—	—	—	—	—
	<i>A transportar</i>	\$ 12 015 386,26	\$ 8 188 050,47	\$ 20 203 436,73	\$ 11 918 628,21	\$ 7 975 576,62	\$ 19 894 204,83	\$ 4 404 142,91	\$ 4 094 911,01	—	—	—

Fólio	Rubricas	DÉBITO			CRÉDITO			SALDOS	
		Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Devedores	Creditores
	<i>Transporte</i>	\$ 12 015 386,26	\$ 8 188 050,47	\$ 20 203 436,73	\$ 11 918 628,21	\$ 7 975 576,62	\$ 19 894 204,83	\$ 4 404 142,91	\$ 4 094 911,01
45	Despesas de anos findos	\$ 19 685,80	\$ 17,20	\$ 19 703,00		\$ 19 703,00	\$ 19 703,00		
46	Recitas eventuais e não especificadas	\$ —	\$ 18 334,20	\$ 18 334,20	\$ 9 957,45	\$ 8 376,75	\$ 18 334,20		
47	Salários do pessoal eventual	\$ 14 897,30	\$ 4 926,40	\$ 19 823,70		\$ 19 823,70	\$ 19 823,70		
48	Equipamento da secretaria	\$ 3 647,00	\$ —	\$ 3 647,00		\$ 3 647,00	\$ 3 647,00		
49	Pensões a conceder: Aos sócios aposentados ou inválidos	\$ 3 304,50	\$ 3 243,20	\$ 6 547,70		\$ 6 547,70	\$ 6 547,70		
50	0,5% sobre as receitas orçamentadas do Leal Senado de Macau	\$ —	\$ 119 216,50	\$ 119 216,50	\$ 75 868,50	\$ 43 348,00	\$ 119 216,50		
51	Senhas de presença	\$ 1 750,00	\$ 1 250,00	\$ 3 000,00		\$ 3 000,00	\$ 3 000,00		
52	Dotas a conceder nos termos dos Estatutos	\$ 120,00	\$ 360,00	\$ 480,00		\$ 480,00	\$ 480,00		
53	Amortização do adiantamento concedido pelo Governo (3.ª anuidade)	\$ 108 750,00	\$ 36 250,00	\$ 145 000,00		\$ 145 000,00	\$ 145 000,00		
54	Pensões a conceder: As famílias dos sócios falecidos	\$ 4 763,80	\$ 2 708,40	\$ 7 472,20		\$ 7 472,20	\$ 7 472,20		
55	Subsídio de férias	\$ 12 235,70	\$ —	\$ 12 235,70		\$ 12 235,70	\$ 12 235,70		
56	Subsídios para funerais	\$ 200,00	\$ 100,00	\$ 300,00		\$ 300,00	\$ 300,00		
57	Emolumentos diversos	\$ —	\$ 66,50	\$ 66,50		\$ 66,50	\$ 66,50		
58	Adiantamento gratuito concedido pelo Governo	\$ —	\$ 1 000 000,00	\$ 1 000 000,00	\$ 200 000,00	\$ 800 000,00	\$ 1 000 000,00		
59	Despesas eventuais e não especificadas	\$ 35,00	\$ —	\$ 35,00		\$ 35,00	\$ 35,00		
60	Ampliação do prédio «Montepio»	\$ 19 745,30	\$ 1 009 024,00	\$ 1 028 769,30		\$ —	\$ —	\$ 1 028 769,30	
61	Aquisição e instalação de elevador	\$ —	\$ 124 980,00	\$ 124 980,00		\$ —	\$ —	\$ 124 980,00	
62	Subsídio de Natal	\$ —	\$ 21 726,40	\$ 21 726,40		\$ —	\$ —		
63	Credores por garantia da obra de ampliação do prédio «Montepio»	\$ —	\$ —	\$ —		\$ 21 726,40	\$ 21 726,40		
64	Credores por empréstimos. Serviços de Finanças (Conta C)	\$ —	\$ —	\$ —		\$ 72 246,90	\$ 72 246,90		\$ 72 246,90
65	Antecipações passivas com a ampliação do prédio «Montepio» e aquisição e instalação de elevador	\$ —	\$ —	\$ —		\$ 1 000 000,00	\$ 1 000 000,00		\$ 1 000 000,00
	<i>Soma</i>	\$ 12 204 520,66	\$ 10 530 253,27	\$ 22 734 773,93	\$ 12 204 520,66	\$ 10 530 253,27	\$ 22 734 773,93	\$ 5 557 892,21	\$ 5 557 892,21

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 8 de Abril de 1981. — Visto. — O Presidente da Direcção, *Mário Corrêa de Lemos* — Visto. — O Presidente do Conselho Fiscal, *António Augusto Carion*. — O Secretário, *José Higinio de Jesus César*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

BANCO WENG HANG, S. A. R. L.

Assembleia Geral Extraordinária

É convocada a Assembleia Geral para reunir na sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 21, no dia 10 de Maio de 1981, pelas dez horas, com a seguinte ordem de trabalho:

Alterações ao § 1.º do artigo 6.º e ao n.º 1 do artigo 8.º do pacto social.

Macau, 24 de Abril de 1981. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,
Chan Kwok Chow.

(Custo desta publicação \$ 41,20)

BANCO WENG HANG, S. A. R. L. WING HANG BANK, LIMITED MACAU

Convocação

Nos termos do artigo 28.º dos Estatutos do Banco Weng Hang, S. A. R. L., é convocada a Assembleia Geral Ordinária desta Sociedade para se reunir no dia 10 de Maio do corrente ano, às onze horas, na sua sede estabelecida na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 21, desta cidade, para tratar dos seguintes assuntos:

1) Discussão e votação do balanço das contas da Sociedade e mais documentos apresentados pelo Conselho de Administração, e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano económico de 1980;

2) Aplicação do saldo de lucros líquidos; e

3) Eleição da Mesa e dos membros dos corpos gerentes.

Macau, 24 de Abril de 1981. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,
Chan Kwok Chow.

(Custo desta publicação \$ 70,10)

ANÚNCIO

«Sociedade de Investimento Imobiliário Shau Shing, Limitada»

Certifico que, por escritura de 16 de Abril de 1981, exarada a fls. 39 e segs. do

livro de notas para escrituras diversas n.º 142-B, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Lam Yin, Lai Yu Kin e Yu, Sak Kwong Frederick, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Investimento Imobiliário Shau Shing, Limitada», em inglês, «Shau Shing Enterprises Limited», e, em chinês, «Shau Shing Kei Ip Iau Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, número nove, quinto andar, «F».

Segundo — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de indústria e comércio permitido por lei e especialmente a aquisição, construção e alienação de prédios.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: a) Lam Yin, uma quota de cento setenta e cinco mil patacas, correspondentes a oitocentos setenta e cinco mil escudos, com direito a três mil e quinhentos votos; b) Lai Yu Kin, uma quota de duzentas setenta e cinco mil patacas, correspondentes a um milhão trezentos setenta e cinco mil escudos com direito a cinco mil e quinhentos votos; c) Yu Sak Kwong Frederick, uma quota de cinquenta mil patacas, correspondentes a duzentos e cinquenta mil escudos, com direito a mil votos.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quinto — A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente pertencem a três gerentes, podendo todos eles ser pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro — Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para: a) alienar por venda, troca ou outro título e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e d) contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Parágrafo segundo — Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo terceiro — São desde já nomeados gerentes, os sócios Lam Yin, Lai Yu Kin e Yu Sak Kwong Frederick, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo quarto — Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

Sétimo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo — Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme a deliberação da assembleia geral.

Nono — As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência de pelo menos oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo — Em todo o omissio, regulam-se as disposições da Lei de onze de Abril

de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 22 de Abril de 1981. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 287,40)

ANÚNCIO

«Sociedade de Fomento Predial Chi Fu, Limitada»

Certifico que, por escritura de 16 de Abril de 1981, exarada a fls. 34 verso e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 142-B, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, e referente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Sociedade de Fomento Predial Chi Fu, Limitada», com sede em Macau, na Rua da Praia Grande, n.º 97-A, rés-do-chão, e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 976 a fls. 107 verso do livro C-3.º, foi efectuada a cessão da quota de Wong Sze Keung, do valor nominal de \$9 000,00 (nove mil patacas) a favor de Lam Kam Seng ou Lam Kam Sing, aliás K. S. Lam, pelo preço correspondente ao seu valor nominal.

Está conforme com o original, no qual nada há em contrário ou além do que se transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 22 de Abril de 1981. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 72,10)

ANÚNCIO

Sociedade de Desenvolvimento Imobiliário e de Investimentos Hua Yang, Limitada»

Certifico que, por escritura de 16 de Abril de 1981, exarada a fls. 36 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 142-B, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Lam Yin, Lai Yu Kin e Yu, Sak Kwong Frederick, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Desenvolvimento Imobiliário e de Investimentos Hua Yang, Limitada», em inglês, «Hua Yang Development and Investment Limited», e, em chinês, «Wá Ieong Fat Chin Tao Chi Iau Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, número nove, quinto andar, «F».

Segundo — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de indústria e comércio permitido por lei e especialmente a aquisição, construção e alienação de prédios.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: a) Lam Yin, uma quota de trinta mil patacas, correspondente a cento e cinquenta mil escudos, com direito a seiscentos votos; b) Lai Yu Kin, um quota de cinquenta e cinco mil patacas, correspondente a duzentos e setenta e cinco mil escudos, com direito a mil e cem votos; e c) Yu Sak Kwong Frederick, uma quota de quinze mil patacas, correspondente a setenta e cinco mil escudos com direito a trezentos votos.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quinto — A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente pertencem a três gerentes, podendo todos eles ser pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro — Os membros da gerência, além das atribuições próprias

de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para: a) alienar por venda, troca ou outro título e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e d) contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Parágrafo segundo — Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo terceiro — São desde já nomeados gerentes os sócios Lam Yin, Lai Yu Kin e Yu Sak Kwong Frederick, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo quarto — Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

Sétimo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo — Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme a deliberação da assembleia geral.

Nono — As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência de oito dias, pelo menos, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição de assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo — Em todo o omissis, regularão as disposições da lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 22 de Abril de 1981. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 287,40)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 6,00

正元六銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU